PROJETO DE LEI N.º _____/2021

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PIPÓDROMO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art.1° Fica autorizada a criação do Pipódromo no município de Sete Lagoas.

Art. 2° O Pipódromo tem como objetivo:

§1° Dispor ao público amante das pipas um local apropriado para a prática.

§2° Destinar área aberta e segura, em uma ou mais regiões de Sete Lagoas, preferencialmente em parques ecológicos, campos de futebol, praças ou espaços semelhantes.

§3° Realizar eventos para reunir soltadores de pipa, especialmente o disposto na lei municipal 8.368 de 29 de agosto de 2014, além de eventos educativos promovidos por escolas e pela sociedade para incentivar a prática responsável da atividade.

Art. 3º Todos os eventos e atividades devem observar o que dispõe a lei municipal 7.825 de 16 de dezembro de 2009 e atender às diretrizes de segurança e responsabilidade da legislação atual e da Associação Brasileira de Pipas —ABP.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 02 de setembro de 2021.

Silvia Regina
Vereadora (PSC)

JUSTIFICATIVA

Incentivar a prática de soltar pipa de forma segura e responsável, de modo a não só evitar a atividade, especialmente pelas crianças, nas vias públicas como também estabelecer a pipa como instrumento de fomento à arte, cultura e convivência.

Sete Lagoas, 02 de setembro de 2021

Silvia Regina
Vereadora (PSC)